

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 717/2023

AUTORES:DEPUTADA ANA JÚLIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 717/2023

Concede o título de Utilidade Pública a Associação Comunidade Vida Nova, com sede no Município de Curitiba/PR

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública a Associação Comunidade Vida Nova, com sede no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual

Justificativa

A **Associação Comunidade Vida Nova**, com sede no município de Curitiba/PR, desempenha relevante atividade de interesse público visando colaborar com o desenvolvimento de resgate da autoestima, de religiosos, padres, diáconos, seminaristas e leigos, que passam, ou estão passando, por dificuldades com o ministério e/ou vocação, tais como: alcoolismo, transtorno de personalidade, neuroses, dependências, dificuldades na vivência da castidade, obediência e pobreza, consumismo, bem como dependência em jogos, problemas e traumas relacionados a abuso sexual e o individualismo, de forma a resgatar a identidade.

Cumpre destacar que a Associação já possui título de utilidade pública municipal desde 1990, conforme LO nº 7.575/1990, desde então desempenha atividades benficiais na perspectiva de atingir seus interesses e resgatar aqueles que lhes procuram.

Ao que todo exposto, comprehende-se que por atender o interesse público e preencher todos os requisitos legais exigidos, a instituição é merecedora do título de Utilidade Pública Estadual.



DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **717** e o
código CRC **1E6A9B2A6C4A1CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 1399/2023

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Comunidade Vida Nova**, sediada no município de Curitiba, neste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.790.499/0001-38, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o Art. 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de agosto de 2023

Ana Júlia Ribeiro

Deputada Estadual

 DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 11:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1399** e o código CRC **1D6D9F2B7C0F5EF**



4º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Emiliano Parment, nº 10, 1º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtdcuritiba.com.br – Site: www.4rtdcuritiba.com.br

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 758-023

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontrei, registrado sob nº 758-023, no livro A-000, com 11 páginas, em data 23/07/2021, a seguir reproduzido em seu inteiro teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1º.

Página 001 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Ministério da Esperança

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº 1929 | CEP: 80.710-420 | FL – F 8729-2400 | gesta@vidanovaisc.com.br

Ao 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR

Eu, EDILEI ROSA SILVA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG de nº 7936640-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.060.339-97, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, nº 151, Alto da Glória, representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, CNPJ nº: 80.790.195/0001-38 com sede na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 1929, Bairro Mercês, vem requerer a V. Sa. seja registrada/averbada a Ata da Assembleia Geral e do Estatuto Social, conforme documentos anexos.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

4º RTD/RCPJ/CTBA

69 08 28

PROTOCOLO

Curitiba-PR, 30 de junho de 2021

4º RTD/RCPJ/CTBA

69 08 29

PROTOCOLO

EDILEI ROSA, Assinado na forma
 SILVA;034060-4
 33997

Edilei Rosa Silva
 Presidente

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 002 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

*Redentorista Renascer**"A cada vida recuperada, um novo renascimento"*

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | 41 - 9 8709-2900 | gestao@vidanovacsr.com.br

ESTATUTO SOCIAL

PREFÁCIO

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, foi fundada em 25 de maio de 1988, na cidade de Curitiba/PR, pelo padre Redentrista William Heysete Tracy, tendo como propósito auxiliar religiosos (as), sacerdotes, diáconos, seminaristas, e leigos dependentes do alcoolismo. Diante desse desejo, foi o Estatuto Social constitutivo registrado sob o nº 758, do Livro nº A, do 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba/PR.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, doravante denominada simplesmente "Comunidade" é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como Associação Privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e religioso, encontrando-se inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.790.199/0001-38.

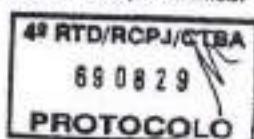
Art. 2 - A comunidade é regida pelas leis civis e pelo presente Estatuto Social.

Art. 3 - A comunidade tem sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Desembargador Otávio do Amaral nº 1929, no bairro Mercês, CEP 80710-620.

Art. 4 - A comunidade tem por finalidade colaborar com o desenvolvimento de programas que visem desenvolver trabalhos de resgate da autoestima, para auxiliar religiosos (as), padres, diáconos, seminaristas e leigos indicados que passem ou estão em dificuldade com seu ministério e/ou vocação tais como: alcoolismo, transtorno de personalidade, neuroses, dependência da internet, pornografia/hedonismo, dificuldades na vivência da castidade, obediência e pobreza, consumismo, bem como dependência em jogos, problemas e traumas relacionado a abuso sexual e o individualismo, de forma a resgatar a identidade desses mesmos ministros ordenados a religiosos (as) bem como leigos no exercício de suas funções e atividades pastorais ou ainda criando, desenvolvendo ou mantendo projetos e programas de prevenção e assistência nesta área.

§ Único - Para atingir suas finalidades, a Comunidade se utilizará dos serviços de sacerdotes, religiosos e religiosas experientes e qualificados no âmbito espiritual da Igreja Católica, e no trato com portadores do álcoolismo ou de dependência de outras drogas, transtorno de personalidade, neuroses, dependentes da internet, bem como dependência em jogos, problemas e traumas relacionado a abuso sexual e, em conjunto com profissionais religiosos ou não das áreas médicas, psicológica e de outras necessárias a casos específicos, sempre em consonância com as diretrizes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB e da Conferência dos Religiosos do Brasil - CRB.

Art. 5 - Todas as ações da Comunidade praticadas para realização de seus objetivos sociais são caracterizadas como atividades benéficas e assistenciais, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 524
 (41) 3225-3800 - Curitiba - PR

S/
D/
J. M. DE OLIVEIRA FRANCO
Agente Delegado

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 003 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Missionários Redentoristas

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Otávio de Araújo, nº1529 | CEP: 80.710-620 | 41 - 8 8709-2800 | gentao@vidanovacur.com.br

Art. 6 - A Comunidade poderá, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como um instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de atingir seus objetivos sociais.

Art. 7 - No exercício de suas atividades, à Comunidade só se utiliza de maiores lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso e político e condição social, em exata observância à ordem jurídica, especialmente às normas legais aplicáveis às entidades benfeitoras de assistência social.

Art. 8 - Poderá a Comunidade firmar contratos e convênios com outras instituições, públicas ou privadas, no intuito de melhorar o desempenho de suas atividades.

Art. 9 - A duração da Comunidade é por tempo indeterminado.

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - A Comunidade é constituída essencialmente por religiosos da Congregação Missionária do Santíssimo Redentor da província de Campo Grande.

I - Os religiosos vinculados à Congregação Missionária do Santíssimo Redentor serão automaticamente aceitos como Associados da Comunidade.

II - A formalização da admissão dos Associados será procedida mediante a sua inscrição no "Livre de Associados", devidamente registrado junto à serventia notarial, e mediante assinatura ao termo de adesão ao trabalho voluntário, nos estritos limites da Lei 9.608 de 18/02/1998;

III - A qualidade de associado é intransmissível.

§ único - A critério da diretoria poderão ser aceitas outras pessoas como Associados que manifestem por escrito interesse em contribuir com as finalidades institucionais da Comunidade.

Art. 11 - Extinguem-se a condição e a qualidade de Associados nas seguintes situações:

I - Na ocorrência de falecimento do associado;

II - Por desligamento voluntário, mediante comunicado por escrito à Diretoria;

III - Pela ausência injustificada em três Assembleias Gerais, a critério da Diretoria;

IV - Mediante decisão fundamentada da Diretoria, assegurado o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

§ único - O Associado que praticar qualquer ato que afrente o Estatuto Social ou as normas internas fixadas pela Diretoria, aprovados pela Assembleia Geral, ou que introduzir ou tentar introduzir na Comunidade ideias, atitudes ou hábitos atentatórios aos bons costumes e princípios morais, éticos ou legais, será advertido por escrito, pela Diretoria, duas vezes e, se reincidente, será excluído do quadro associativo conforme inciso IV anterior.

Art.12 - São direitos dos Associados:

I - Participar das atividades inerentes aos objetivos da Comunidade;

II - Apresentar sugestões e propostas de interesse social;

III - Integurar a Diretoria e Conselho Fiscal com exceção dos Associados "leigos";

IV - Participar das Assembleias Gerais e votar;

V - Denunciar qualquer ato praticado por membros que venha ferir as normas estatutárias;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Nat. D'Ávila, 320 - Sala E-14

(41) 5225-3905 - Curitiba - PR

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 004 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Nossa Missão Redentora:

"A cada vida recuperada, um novo renascimento."

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº 1529 | CEP: 80.710-120 | 41-9 8709-2800 | gestao@vidanovacsr.com.br

Art.13 - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições legais estatutárias da Comunidade, mantendo conduta idônea e colaborando para o atingimento dos seus fins sociais;
- II - Aceitar e cumprir as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais sempre que decididas conforme as prescrições deste Estatuto;
- III - Colaborar nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos, prestando auxílio espiritual e moral que lhes for possível;
- IV - Denunciar qualquer ação ou omissão que infrinja normas estatutárias;
- V - Zelar para que os bens da Comunidade estejam a serviço das suas finalidades estatutárias;
- VI - Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitos ou nomeados, exercendo-os com dedicação e empenho, recusando-os apenas fundamentadamente;
- VII - Desempenhar os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitos ou nomeados, exercendo-os com dedicação e empenho, em caso de recusa, deverá ser protocolado por escrito explicando os motivos e seus fundamentos;

Art. 14 - Os Associados, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Comunidade, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos de quaisquer associados praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Art. 15 - Os Associados e seus herdeiros, situações que incluem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da Comunidade, sob qualquer título ou pretexto e, uma vez dela desligados ou se retirando voluntariamente, qualquer que seja o motivo, não terão direito a nenhuma indenização, restituição, subsídio, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários, pois o fazem na condição de voluntários.

ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 16 - A Comunidade é administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social composta por todos os Associados.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, convocada por edital carta ou outro meio que atinja este propósito, inclusive meios eletrônicos, contendo indicação das matérias a serem nela tratadas e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência quando este prazo poderá ser reduzido.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, e será convocada pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente, para aprovação de contas e do relatório de atividades do ano anterior, do parecer do Conselho fiscal, e do Balanço Patrimonial da Comunidade, entre outros assuntos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mol. Deodoro, 320 - Sala 024
 (41) 3220-3005 - Curitiba - PR

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
Agente Delegado

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 758-023

Página 005 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Associação Beneficente

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº 1920 | CEP: 80.710-620 | Tel.: (41) 3015-5100 | jmfranco@vidanovacur.com.br

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, a qualquer tempo, podendo ser convocada pelo Presidente ou por 3 (três) outros Diretores ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de Associados.

Art. 18 - A Assembleia Geral se instalará e funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos Associados e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos depois, com qualquer número, inclusive se a pauta moção for para destituição da Diretoria ou de alguns de seus membros ou para alteração no Estatuto Social.

§ 1º - A Assembleia Geral terá suas resoluções válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de Associados presentes na reunião.

§ 2º - Nos casos de alteração do Estatuto Social de destituição de Diretores, as resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas por, no mínimo 2/3 (dois terços) do número de Associados presentes.

§ 3º - Para dissolução ou extinção da Comunidade, a aprovação só será válida por, no mínimo 2/3 (dois terços) do número de Associados presentes, mediante convocação expressa para apreciação da proposta.

Art. 20 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, ou registradas em outro meio mecânico ou informatizado, assinadas por todos os participantes.

Art. 21 - Fica vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram da melhor forma possível os objetivos da Comunidade;
- II - Eleger e destituir os membros da Diretoria, e o Conselho Fiscal;
- III - Examinar, aprovar ou reprever os relatórios e balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras da Comunidade, apresentados pela Diretoria;
- IV - Aprovar o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- V - Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- VI - Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Comunidade, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
- VII - Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou controvérsias na interpretação do Estatuto Social;
- VIII - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 23 - A Diretoria é o órgão de execução e direção administrativa e financeira da Comunidade, sendo composta pelo:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

Art. 24 - Os membros da diretoria serão eleitos mediante voto secreto, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data próxima ao término do mandato da gestão da Diretoria anterior.

4º RTD/RCPJ/CTBA

69 082 9

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mat. Décio Vilela, 320 - Sala 504
 HJ: 3225-0000 - Centro - PR

[Handwritten signatures]

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado



COMUNIDADE VIDA NOVA

Missa das Bênçãos

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Clávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.210-620 | 41 - 9 8709-2800 | gertao@vidanovacur.com.br

- I - Os membros da diretoria exercerão seus mandatos por um período de 4 (quatro) anos.
- II - Os integrantes da Diretoria exercerão seus mandatos, mesmo que vencido o prazo, até a posse de seus sucessores.
- III - A prorrogação que trata o parágrafo segundo deste artigo não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias.
- IV - O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição para o novo mandato deverá informar a data final para o registro das chapas.
- V - O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição deverá indicar com precisão a ordem de dia e o prazo para registro das chapas.
- VI - As chapas dos candidatos devem ser apresentadas à Secretaria da Comunidade e inscritas mediante protocolo, para o devido exame e registro, respeitando o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes do pleito.
- VII - Podem candidatar-se aos cargos eletivos os Associados que pertençam ao quadro da Comunidade há, no mínimo, 1 (um) ano, e que preencham os demais requisitos estabelecidos no artigo 10 neste Estatuto Social.
- VIII - Havendo empate na apuração dos votos, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo Associado mais antigo.

Art. 25 - A posse dos eleitos será em data coincidente com o término do mandato dos Diretores anteriores, cabendo ao presidente em exercício empossar os membros eleitos para o período seguinte.

Art. 26 - O mandato dos membros eleitos da Diretoria é de 4 (quatro) anos permitida a reeleição para todos os cargos.

- I - Havendo vacância de cargo da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em caráter de urgência, mediante convocação de qualquer Diretor ou, se vagos todos os cargos, de pelo menos 3 (três) Associados, para a escolha dos substitutos.
- II - Havendo vacância de cargo de Diretoria, será convocada Assembleia Geral em caráter de urgência, mediante convocação de qualquer Diretor ou, se vagos todos os cargos, de pelo menos 3 (três) Associados, para a escolha dos substitutos.
- III - Os substitutos completarão o período do mandato dos substituídos, realizando-se no momento oportuno eleição na forma do artigo 24, caso assim fique decidido em Assembleia Geral, ou;
- IV - Em caso de morte ou renúncia do Presidente, poderá ser convocada em caráter extraordinário Assembleia Geral, para realizar novas eleições para o novo quadriênio seguinte, desde que tenha 2/3 dos votos favoráveis.

Art. 27 - Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimo, prestar aval ou fiança em nome da Comunidade, em favor de terceiros.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 3 (três) outros Diretores, deliberando por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;
- II - Exercer as direções administrativa e financeira da Comunidade;

4º RTD/RCPJ/CTBA
69 002 9
PROTÓCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Doodoro, 320 - Sala 504
(41) 3226-3105 • Curitiba • PR

E
O
X
Y

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
Agente Delegado

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 758-023

Página 007 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Misericordia Redentrix

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Otávio de Anselmi, nº1929 | CEP: 80.210-620 | Tel.: (41) 3070-2300 | gestao@vidanova.org.br

- III - Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso de decisão à Assembleia Geral;
- IV - Admitir novos associados e propor à Assembleia Geral a demissão de Associados;
- V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - Estabelecer os planos, programas e critérios de atuação da Comunidade;
- VII - Fixar os valores das contribuições associativas;
- VIII - Elaborar anualmente, o plano de ação e a previsão orçamentária do exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para suas aprovações;
- IX - Elaborar e modificar, quando necessário, caso instituído, o Regimento Interno da Comunidade, com a aprovação do Conselho Fiscal;
- X - Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, doação ou instituição de gravame sobre bens imóveis em nome da Comunidade;
- XI - Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Comunidade, visando ao pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais;
- XII - Admitir, demitir e excluir membros mediante aprovação em ata de reunião da Diretoria;
- XIII - Aprovar o recebimento de doações, pagamentos, subvenções e subsídios com encargos;
- XIV - Propor à Assembleia Geral a extinção ou dissolução da Comunidade;
- XV - Pleitear, receber e administrar donativos, doações e subvenções;
- XVI - Autorizar a celebração de contratos, convênios, acordos, termos de parceria entre outros, de interesse de comunidade.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da Diretoria;
- II - Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da Comunidade;
- III - Representar a Comunidade ativa e passivamente, em juiz ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros;
- IV - Contratar, nomear, ou designar o pessoal necessário para o funcionamento da Comunidade, fixando-lhes a remuneração;
- V - Nomear comissões especiais para proceder a estudos de interesses da Comunidade, inclusive quanto relativo a campanhas financeiras;
- VI - Exercer o voto de desempate nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias;
- VII - Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Comunidade.

§ Único - Compete, ainda, ao Presidente ou ao Tesoureiro:

- I - Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias da Comunidade, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar as demais movimentações bancárias e financeiras;
- II - Assinar os respectivos documentos relativos à aquisição, alienação, permuta, penhora, hipoteca ou compromissos de bens e imóveis da Comunidade;
- III - Assinar os documentos de alienação, permuta, arrendamento, e locações de bens móveis da Comunidade, inclusive veículos.
- IV - Comprar, vender, doar e locar quaisquer bens móveis da Comunidade, após aprovação pela Diretoria.
- V - Comprar, vender, doar e locar bens imóveis, após aprovação pela Diretoria.
- VI - Constituir procurador e mandatário, advogado ou não, com descrição específica ao fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida a procuração com poderes especiais de

4º RTD/RCPJ/CTBA

69 08 29

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Flav. Mat. Desconha, 320 – Sala 504
 (41) 3225-3905 • Curitiba • PR

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 008 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA
Missão Novo Renascimento

"Cada vida recuperada, tem novo renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1029 | CEP: 80.710-620 | 41 - 9.8709-1800 | geral@vidanovacur.com.br

transgredir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, proibida a outorga de poderes e subestabelecimento.

Art. 31 - Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos legais ou até a eleição de novo Presidente em caso de vacância;
- II - Assessorar e auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- III - Executar trabalhos especiais atribuídos pelo Presidente.

Parágrafo Único - Sempre que houver renúncia ou morte do Presidente ou, ainda por deliberação favorável da Assembleia Geral poderá o vice-presidente:

- I - Exercer o cargo até o término do mandato previsto para o substituído;
- II - Convocar novo pleito, para eleger o substituto do cargo vago pelo período restante;
- III - Realizar novas eleições para o novo quadriênio seguinte, desde que tenha 2/3 dos votos favoráveis.

Art. 32 - Compete ao Secretário:

- I - Exercer as funções habituais neste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria;
- II - Fazer um expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - Manter o arquivo de documentos da Comunidade;
- IV - Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registros de atas e de identificação dos Associados;

Art. 33 - Compete ao tesoureiro além do disposto no artigo 30, parágrafo 1 e 2:

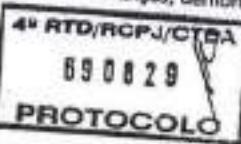
- I - Exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da Comunidade;
- II - Apresentar à Diretoria, até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido, relatório descritivo do movimento financeiro da Comunidade;
- III - Providenciar a publicação do Balanço Patrimonial da Comunidade, depois de aprovado pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após as respectivas aprovações;
- IV - Apresentar à Diretoria, anualmente, balancos e relatórios financeiros da Comunidade;
- V - Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da Comunidade.

Art. 34 - Compete ao Presidente e ao Primeiro Tesoureiro, sempre em conjunto, assinar os respectivos documentos de alienação, permuta, hipoteca e instituição de gravames de ônus, de bens móveis e imóveis da Comunidade, com prévia aprovação pela Diretoria.

Art. 35 - Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral e com mandato de 4 (quatro) anos, preferencialmente coincidentes com o da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- II - Examinar periodicamente as contas da Comunidade, com base nos respectivos livros, balancos, demonstrativos, comprovantes fiscais e demais documentos;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Praça XVII, 320 - Sala 504
(41) 3225-2005 - Curitiba - PR

JOÃO MANCEL DE OLIVEIRA FRANCO
Agente Delegado

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 758-023

Página 059 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Nossa missão é redentora

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.210-020 | 41 - 9 8709-2500 | gerencia@vidanova.cur.br

III – Apresentar anualmente à Assembleia Geral o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos, sem prejuízo de qualquer outras comunicações e informes que julgue apropriado fazer;

IV – Emitir parecer sempre que solicitado pela Diretoria ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos e contábeis, auxiliando a Diretoria na administração da Comunidade;

Parágrafo único - para o bom desempenho de suas atividades o conselho fiscal terá livre acesso às dependências livros e documentos da comunidade.

Art. 37 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado para o desempenho das atribuições que lhe são outorgadas.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 38 - O patrimônio da Comunidade é constituído pelos bens móveis, imóveis e semovíveis, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros autorizados no exercício de suas atividades.

Art. 39 - A Comunidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de Comunidade sem caráter benficiente ou assistência social, na forma da legislação vigente.

Art. 40 - Os recursos financeiros da comunidade são provenientes de:

I – Contribuições associativas fixadas pela Diretoria;

II – Retribuições provenientes de suas atividades assistenciais;

III – Rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços inclusive os provenientes de suas atividades meio;

IV – Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria;

V – Auxílios, convênios, subvenções e outras fontes provenientes dos poderes públicos e privados, pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais;

VI – Contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.119/2014;

VII – Donativos de pessoas físicas e jurídicas;

VIII – Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

IX – O patrimônio poderá ser aumentado por todos os títulos de aquisição ou posse na forma da Legislação Civil;

X – Legado e doações de pessoas físicas ou jurídicas;

XI – Saldos de rendas das receitas e dos recursos orçamentários.

§ Único - Com o objetivo de atender à comunidade e aos necessitados, a Comunidade poderá, na prestação de seus serviços, conceder gratuidades totais ou parciais a critério da Diretoria.

Art. 41 - A Comunidade aplicará no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

4º RTD/RCPJ/CTBA
 89 08 29
 PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua São Francisco, 300 - São Paulo - SP
 (11) 3221-9055 - Cód. 001

JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 010 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

Missionária Redentorista

"É cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Olávio do Amaral, nº 1929 | CEP: 80.710-620 | 41-9 8703-2800 | gmtv@vidanovacsr.com.br

Art. 42 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, serão aplicados integralmente nas finalidades à que ficarem vinculados.

Art. 43 - A COMUNIDADE, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos membros Associados, sob qualquer título ou pretexto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 44 - O exercício do ano social terá inicio no dia 1º (primeiro) de Janeiro e final no dia 31 (trinta e um) de Dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da Comunidade, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 45 - A Comunidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão sempre que a legislação determinar, ser auditados, antes da devida publicação, em veículo de comunicação competente, por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 47 - Ocorrerá a dissolução e a extinção da Comunidade quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais e/ou pela vontade de seus Associados, devendo todos serem convocados para participar da Assembleia Geral, individualmente e por escrito, para sessão extraordinária e específica para esse fim.

Art. 48 - A dissolução ou extinção da Comunidade só pode ser deliberada pela Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim, convalidando-se com a aprovação por maioria simples.

Art. 49 - Em caso de dissolução ou extinção da Comunidade, seu patrimônio, descontado o passivo, será destinado preferencialmente, para a Congregação Missionária do Santíssimo Redentor (CNPJ nº 03.266.137/0001-80), para outra instituição religiosa congênere ou afim, dotada de personalidade jurídica, à escolha da Assembleia Geral ou para Instituição Pública, na forma da legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A Comunidade aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção e aprimoramento de suas finalidades institucionais.

Art. 51 - A Comunidade, não remunera, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio aos seus membros ou membros da Diretoria, sob qualquer título ou pretexto.

4-H10/RCPJ/CTBA
 69 0029
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Nel. Ornelas, 320 - Bairro São
 (41) 3225-3000 - Curitiba - PR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
 JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
 Agente Delegado

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 758-023

Página 011 de 011



COMUNIDADE VIDA NOVA

[View Details](#)

"A cada vista recuperada, una doce vez mejor."

Art. 52 - A Comunidade mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em ilícitos resguardos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas de circulo, respeitando os principios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 54. A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores e ressalvando-se o direito adquirido e o uso jurídico anterior.

Art. 55 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais

Certificat de suivi de l'ACI

Editha Rosa Siles
Editha Rosa Siles
Romantic

N. D. V. Smith
Lakewood Park &
S. E. C. R. A. M. S.

John D. Sustake
John D. Sustake
SUSTAKE

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Reporte de Trabajo o Documento
Dirigido, Capitán de Fragata Alfonso de
Bau Málaga, Presidente, 302 - Balaídos
1911

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo eletrônico, de qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 01 de dezembro de 2023

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delektado



SELO DIGITAL
1310M.opqd7.rpCsI
IMa5t.I3bqu
<https://sele.furion.net/pa-pe>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FUNARPE



SELO DIGITAL
1310M.KsqdZ.KFhsI
ApGNr.I3zHA
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

As Certidões
passadas pelos
Órgãos Públicos
fazem e mesmo prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

BREVE RELATÓRIO

que em 25 de maio de 1988, foi efetuado neste Cartório, o Registro do Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA"**, sob o número 758 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas. **AVERBAÇÕES:** Averbadas em: 19/04/1989 - Ata, 04/06/2001 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, 18/05/2004 - Ata da Assembleia Geral / Alteração de Estatuto, 22/04/2008 - Ata da Assembleia Geral / Alteração de Estatuto, 16/07/2014 - Ata da Assembleia Extraordinária / Alteração de Estatuto, 11/08/2015 - Ata da Assembleia Geral, 11/08/2015 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária / Alteração de Estatuto, 20/10/2016 - Ata da Assembleia Geral Ordinária, 20/10/2016 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária / Alteração de Estatuto, 20/10/2016 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária / Alteração de Estatuto, 05/09/2018 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, 05/10/2018 - Ata da Segunda Assembleia Geral Extraordinária, 10/06/2019 - Ata da Assembleia / Alteração de Estatuto, 31/10/2019 - Ata da Assembleia e 23/07/2021 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária / Alteração de Estatuto. **SEDE:** Rua Desembargador Otávio do Amaral, n.º 1929, Bairro Mercês, Curitiba - Paraná. **CNPJ:** 80.790.199/0001-38. **DIRETORIA:** Foi eleita diretoria a seguir para o mandato de 06/10/2019 até 07/10/2023. **Presidente:** Edilei Rosa Silva; **Vice-Presidente:** Joaquim Parron Maria; **Secretário:** Laurence Patrick Kearns; **Tesoureiro:** Celso Vieira da Cruz. **Conselho Fiscal:** Donizete T. Araujo, Adriano Joaquim Franzoi e Oilton Ferreira Gomes. Ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - **Certidão:** 40 VRC = R\$ 9,84, Busca mais de 30 anos: 9 VRC = R\$ 2,22, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,50

Curitiba-PR, 23 de junho de 2022.

Rogério Margas
Escrevente Substituto

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 628.106

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontrei, registrado sob nº 628.106, no livro B-000, com 4 páginas, em data 03/04/2023, a seguir reproduzido em seu íntero teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1º.

Página 001 de 004



COMUNIDADE VIDA NOVA
Assessoria Administrativa

"A cada vida recuperada, tem novo renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.730-620 | 41- 56709-2800 | gesuao@vidanovacsr.com.br

Ao 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba – PR

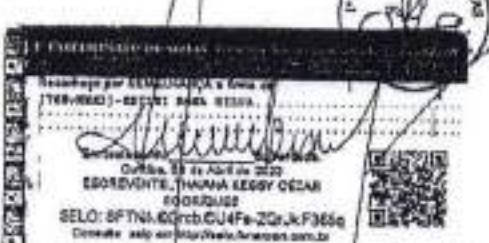
A Associação Comunidade Vida Nova, CNPJ Nº 80.790.199/0001-38, com sede na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 1929, Curitiba-PR, neste ato, representada por seu Presidente, Pe. Edilei Rosa Silva, portador do RG: 7.936.640-4 PR e CPF 034.060.339-97, vem através da presente solicitar o registro da Ata do Conselho Fiscal, conforme documentos anexos.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Curitiba, 03 de abril de 2023.

Edilei Rosa Silva
 Pe. Edilei Rosa Silva
 Presidente



4º RTD/PROJCTBA
 715011
 PROTOCOLO

Eduardo de Oliveira Franco
 Escrevente Substituto



4.9 Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Emiliano Perneta, nº 10, 1.º Andar, Centro, Curitiba, PR – CEP: 80.010-050 – Tel.: (41) 3015-5100

E-mail: atendimento@Artdecuritiba.com.br - Site: www.Artdecuritiba.com.br

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 628-106

Páginas 003 a 004



COMUNIDADE VIDA NOVA

Moschomys Pseudotorquata

"A cada vida recuperada, um novo renascimento"

R. Desembargador Deolavo do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | 41-9 8709-2800 | contato@vddandwcssr.com.br

ATA DO CONSELHO FISCAL

Ao 20 (vigésimo) dia do mês de fevereiro de 2023, às 10h (dez) horas, na sede, da Fundação, situada na Rua Desembargador Otávio do Amaral, nº 1929, Centro, Curitiba, Paraná, conforme edital de convocação fixado na sede da Associação no dia 13 de janeiro de 2023, reuniram-se os integrantes, sob a Presidência do Pe. Edlei Rosa, secretariado por mim, Ir. Hélio Nunes., reuniram-se os membros do conselho fiscal, Pe. Sérgio Reis de Lima, Pe. Adriano Joaquim Franzol e Pe. Oilton Ferreira Gomes, com a seguinte ordem do dia: analisar as Demonstrações Contábeis e Financeiras dos exercícios de 2022, assim como o Relatório de Atividades. Após verificação dos relatórios foi elaborado o seguinte parecer. O Conselho Fiscal da Associação Comunidade Vida Nova, no cumprimento de suas atribuições, conforme o artigo 36, II, III do vigente Estatuto, examinados os balancetes mensais, Balanço patrimonial de 2022, demonstrações contábeis, notas explicativas, Informações bancárias, e todos os saldos de acordo com os extratos bancários da Associação, apurados no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022, concluiu-se que: Pela verificação o Conselho Fiscal entende que a prestação de contas de 2022 refletem com propriedade, a real posição patrimonial e financeira da Associação no exercício. Analisados todos os documentos apresentados constatou-se que são idôneos, não encontrando nenhuma irregularidade. Diante de toda análise feita, os Conselheiros resolvem dar parecer favorável às demonstrações contábeis referidas ao exercício de 2022, pois representam adequadamente, sob todos os aspectos relevantes, a atual posição patrimonial e financeira da Associação Comunidade Vida Nova. O resultado e suas operações estão de acordo com as práticas contábeis.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2023.

1º Conselheiro: Flávio Reis de Lima

2º Conselheiro: Adriano Joaquim Franzoi

3º Conselheiro: Pe. Oilton Ferreira Gomes



Revista de Estudios Sociales y de la Religión. ISSN 0210-2226. ISSN digital 1697-0205. ISSN impreso 1697-0205

REGISTRADO SOB N° 528.106
Certified-PR, 03 de abril de 2023.
Emolumentos: R\$ 73,80 (VRC 300,00). Puro: R\$ 10,90, Sel: R\$
4,00. ISS: R\$ 2,88. Fazenda: R\$ 1,00.

Júlio Mancini da Oliveira Franco - Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Exerciente Substituto
Rodrigo Marques - Exerciente Substituto
Selo Digital SFTDQ4847D47848274A1c3318q
Consulte em www.tabeladigital.com.br

Selo Digital SFT04An7D4LW&Q/Y4Jc3338q
Consulte em www.treasurydirect.gov

Selo Digital SFT04An7D4LW&Q/Y4Jc3338q
Consulte em www.treasurydirect.gov

P. Oficina (Reabilitação da Tímidez e Desenvolvimento de Processos Multidimensionais - Descrição - PPI)
Ano: Descrição do Bem-Estar - 2006

DISTRIBUIDO SOB N° 131-4761
DO APOFICIO

1. ESTIMACIONES (TB VRCA) R\$30,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Eduardo de Oliveira Franco
Encarregante Substituto

João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 628.106

Página 003 de 004



COMUNIDADE VIDA NOVA

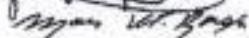
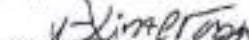
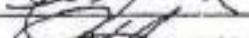
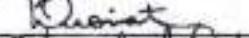
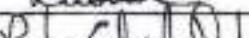
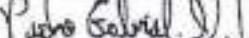
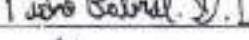
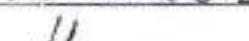
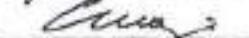
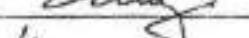
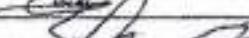
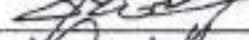
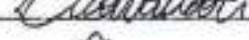
Universität Regensburg

¹ *Endocrinologia, um novo renascimento*

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1829 | CEP: 80.710-630 | 41-9 8909-2600 | www.direitodocidadao.com.br

LISTA DE PRESENÇA

Chiribas & Fuentes - 2023

Nome do Associado	Assinatura
Ricardo Araújo D.C.	 Ricardo Araújo D.C.
R. Marques U.T. Gonzalez	
L. P. Bonnelton pedro	
L. Borges Wollberg	
L. Deba L. Martins Jr.	
R. Alvaro C. Cavalcante	
Fá. Diogo da G. Dutra	
P. de Souza Gabriel Jardim	
Fá. Fernando M. Pess	
Fá. Felipe L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	
Fá. Fábio L. Borges	
R. Antônio Carvalho Melo	<img alt="Signature of R. Antônio Carvalho Melo" data-bbox="541 258

48 RTD/RCP/J/CTBA
715011
PROTOCOL

Eduardo de Oliveira Franco
Escrevente Substituto

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 628.106

Página 004 de 004

Andrey Romão de Melo
Valdir Alves da Silveira
Dennis de Carvalho Sozzi
Domingos Rattner Pinto
Fábio Oliveira
Adriano Regis Fagundes

[Handwritten signatures]

4^o RTD/RCPJ/CTBA
715011
PROTÓCOLO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 12 de abril de 2023.

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

Eduardo de Oliveira Franco
Escrevente Substituto

FUNARPE



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.He5Jn.CHp2G
8DoTk.1310q
<https://selo.funarpem.com.br>



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 80.790.199/0001-38
Data 02/08/2023 11:51:14
Resultado

A entidade não possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA
CNPJ: 80.790.199/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:12 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2024.

Código de controle da certidão: 9AC0.8CBF.C91C.8C40
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMUNIDADE VIDA NOVA: 80.790.199/0001-38

Missionários Redentoristas

"A cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | (41) 9 8709-2800 |
vidanovacssr@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS

Eu, Edilei Rosa Silva, CPF nº. 034.060.339-97, morador na rua Desembargador otávio do amaral, 1929 – casa – bairro Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR. E-mail:vidanovacssr@gmail.com – Telefone: (41) 998709-2800; eleito presidente da Entidade: Associação Comunidade Vida Nova; CNPJ: nº.80.790.199/0001-38, Rua Desembargador Otávio do Amaral, 1929 – bairro -Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR, para o período de 06/10/2019 até 07/10/2023; DECLARO que até o presente momento não recebemos verbas publicas, Municipal, Estadual e Federal, para a realização do projeto RENASCER.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de 07, 2023.

Edilei Rosa Silva

Edilei Rosa Silva;
Presidente.



COMUNIDADE VIDA NOVA: CNPJ: 80.790.199/0001-38

Mesmo no Reino das

"É cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | 41 - 9 8709-2800 |

vidanovavassr@gmail.com

CRONOGRAMA-Equipe Técnica-2023

2º.Feira	3º.Feira	4º.Feira	5º.Feira	Sábado	Domingo
Médico (Psiquiatra) 10:30h à 11:40h Grupo Operativo e Atend. Individual	Rodrigo – (Psicólogo) 9:30h á 10:30h Grupo Operativo e Atend. Individual	Remi (Voluntário) 10:45 ás 11:45hs Grupo Operativo 12 Passos	Remi (Voluntário) 9:00 ás 10:15hs Grupo Operativo 12 Passos	Sandra (Psicologa) 09.00h ás 10:30 Grupo Operativo 9:00 as 10:30hs Grupo Operativo 12 Passos	Médico Pastoral Celebração
Assistente Social Atendimento 2-Feira á 6-Feira 7:40h á 10:30h	Pe. Wellington (Psicólogo) (Voluntário) 10:45h á 11:45h Grupo Operativo 12 Passos	Remi (Voluntário) 10:45 ás 11:45hs Grupo Operativo 12 Passos	Rodrigo (Voluntário) 10:45 ás 11:45hs Grupo Operativo	Litura e Evangelio	Pastoral Celebração
Alberto (Voluntário) 9:00h á 09:15h Grupo Operativo	Leitura e Evangelio 15:30 ás 16:00h	Rodrigo (Voluntário) 13:30 ás 15:15hs Grupo Operativo	Laboraterapia (Diversos) 14:00 ás 16:00hs	Horario Livre	
Remi (Voluntário) 14:00 ás 15:00hs Grupo Operativo 12 Passos	Sandra (Psicologa) 14:00h ás 17:00 Atend. Individual				
(Psicólogo- Arte Terapia) À cada 15 dias reunião Equipe Técnica.					

*Márcia Nunes de Jesus
CRESS 113 PR*



COMUNIDADE VIDA NOVA -CNPJ: 80.790.199/0001-38

Missionários Redentoristas

"A cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio, do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | 41 - 9 8709-2800 |
vidanovacssr@gmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA.

RELATÓRIO DAS AÇÕES/ATIVIDADES NO ANO DE 2022/2023.

PROJETO RENASCER.

DESCRIÇÃO DO TERRITÓRIO: As características da população demográfica da localidade onde está a instituição, o nº. de habitantes e 12.907, moradores; Fonte: Banco de Dados do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (Ippuc). Ano de referência: 2010. IDH: 0,823.

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, foi fundada em 25 de maio de 1988, na cidade de Curitiba/PR, pelo padre Redentorista William Heyssete Tracy, tendo como propósito auxiliar religiosos (as), sacerdotes, diáconos, seminaristas e leigos dependentes do alcoolismo. Diante desse desejo, foi criado o Estatuto Social constitutivo registrado sob o nº. 758, do livro nº. A-42, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registros de Títulos e Documentos da cidade de Curitiba/PR.

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, doravante denominada simplesmente "Comunidade" é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como Associação Privada, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e religioso, encontrando-se inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, - CNPJ sob o nº. 80.790.199/0001-38. Situada à Rua Desembargador Otávio do Amaral, 1929 -CEP: 80710-620 – Bairro -Mercês – Telefone: (41) 98709-2800; E-mail: vidanovacssr@gmail.com.

Presidente: Pe Edilei Rosa Da Silva; (41) 998709-2800.

Vice-Presidente: Pe Joaquim Parron Maria. (41) 998709-2800.

Coordenador Administrativo: Frei Alberto Malheiros; (41) 998709-2800.

Assistente Social: Marcia Nunes de Jesus: Gestora do Projeto Social; -(41) 99970-3691.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DOS RESIDENTES NA INSTITUIÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA.

O projeto RENASCER, tem como foco padres, religiosos/as e leigos com problemas relacionados à saúde mental, como dependência de substâncias, de jogos, de internet, depressão, ansiedade, traumas etc.

ACVN através do seu acolhimento, propõe ajudar/acolher membros do clero e da vida religiosa consagrada que passam por algum tipo de sofrimento psíquico, seja em decorrência do abuso de substâncias (álcool, Drogas, Jogos, Internet, Depressão, Ansiedade, e ou por questões afetivo emocionais e demais traumas), apoio mútuo, ajuda, reinserção social, redução de danos e implementação e pela manutenção de rede de assistência integrada, pública e privada.

COMUNIDADE VIDA NOVA, através do programa RENASCER, atende diretamente 15 pessoas do sexo masculino e indiretamente atende 45 pessoas que são os familiares dos acolhidos. O acolhimento/tratamento, possui característica multidisciplinar, com profissionais tais como: (Assistente Social, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Nutricionista e demais equipe técnica), também quando for necessário atua em rede, junto à rede SUS. Portanto, a abordagem desse tema não pode ocorrer de forma parcial, como se houvesse apenas uma alternativa e/ou forma eficiente de atenção à essas comorbidade clínica.



A prevenção, o tratamento/abstinência, recuperação e reinserção social, bem como a redução dos danos sociais e à saúde e a redução da oferta são dimensões amplamente consideradas na legislação e nas políticas voltadas para esta questão, e todas são válidas e importantes na medida em que contribuem não apenas para a compreensão desta problemática. Oferece no âmbito de sua atuação, respostas eficazes de proteção e prioridade absoluta aos sujeitos em acolhimento e tratamento, contudo, a realidade que hoje se apresenta, está muito longe da efetivação desse princípio. A exclusão social e a violência, em suas múltiplas formas, têm marcado a experiência de vida de parcela significativa desta população.

Através de técnicas e atividades como: Atendimento Socioassistencial, Psicoterapia de Grupo, Psicoterapia Artística, Atividades Esportivas medidas por profissional da Educação Física, acompanhamento Nutricional. São imprescindíveis para permanência e bem-estar dos beneficiários, em nossa comunidade, pois garantem as condições ambientais, necessárias para o tratamento/abstinência e conforme previsto na Resolução n° 01/2015 - CONAD/MJSP, art. 6², parágrafo XVIII: São obrigações das entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, dentre outras: fornece alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados.

Atendimento Socioassistencial: O Assistente Social atua no acompanhamento e apoio social a famílias e indivíduos com o intuito de orientar essas pessoas diante de situações adversas como, problemas de saúde, sócio econômicos, triagem, situações de trauma, abuso ou criminalidade, contribuindo com o seu convívio saudável em sociedade; (**Instrumentos utilizados:** demonstrar competências pessoais; desempenhar tarefas administrativas; desenvolver capacidades e possibilidades individuais e coletivas; planejar políticas sociais; articular recursos disponíveis; promover eventos técnicos e sociais; executar procedimentos técnicos; pesquisar a realidade social; avaliar ações; realizar a gestão de programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos).

Psicoterapia Individual - Tem como objetivo auxiliar o indivíduo a lidar com suas emoções e com seus conflitos psicológicos. Em psicoterapia, busca-se tratar as angústias, medos, ansiedades, os problemas de relacionamento as dependências, as depressões e tantas outras dificuldades e inquietações que dificultam ou até mesmo, impedem o desenvolvimento saudável dos sujeitos, e um caminho real e possível, de enfrentamento dessas questões que incomodam, e fazem sofrer. A psicoterapia pode promover muitos benefícios a vida dos sujeitos com uso problemático de substâncias psicoativas e demais comorbidades clínicas.

Psicoterapia de Grupo - O trabalho realizado junto aos pacientes de uma Instituição de acolhimento residencial, não se resume a internações ou a atendimentos individualizados. A terapia em grupo também faz parte do tratamento e, como tal, contribui para a eficiência na recuperação e reabilitação do indivíduo. Através dessa abordagem busca-se dar mais um acolhimento ao paciente, para que ele se fortaleça, crie mais laços sociais, supere suas dificuldades e conquiste mais qualidade de vida. A terapia em grupo é um processo terapêutico do qual participam várias pessoas, geralmente, com um problema semelhante. Ela se diferencia da terapia individual pelo fato de a última ter como principal foco o próprio paciente. Ou seja, no modelo do atendimento exclusivo, um psicoterapeuta escuta o que os acolhidos têm a dizer e a ajuda a ressignificar, sua própria vida, por meio de atividades diversas.

Psicoterapia Artística - A proposta com a Terapia Artística tem como fundamento as artes plásticas, são terapias complementares que oferecem um caminho criativo e prazeroso para fortificar e auxiliar nossas forças vitais e animicas, mesmo que tenham sido severamente abaladas por alguma doença e também como objetivo desenvolver a compreensão do processo terapêutico através da atividade artística conduzida, e fundamenta-se na ampliação do conhecimento do ser humano, relacionando suas forças.



formativas com as forças arquetípicas do universo. A linguagem artística terapêutica através de elementos polares— claro/escuro, peso/leveza contração/expansão, interior/exterior, reto/curvo — desperta o interesse e o entusiasmo para a integralização do ser humano. A terapia artística teve seu impulso em 1922, a partir da atuação conjunta entre Rudolf Steiner, e a Dra. Ita Wegman, que pediu a Dra. Margarethe Hauschka que desenvolvesse a terapia artística a partir de sua vivência médica, artística e de seu profundo conhecimento da antroposofia. Esta terapia iniciada na Europa e que chegou ao Brasil em 1986 pelas mãos de Ada Jeans tem ajudado a muitos no apoio ao processo de cura em todos os níveis.

Atividades Esportivas - mediadas por profissional da Educação física - O abuso e uso de álcool e drogas pode causar danos fisiológicos e prejuízos no bem-estar físico, emocional e social, autores como (Ribeiro & Laranjeira et al. 2015) demonstram que o uso de álcool e outras drogas provocam danos cerebrais por toxicidade direta ou indireta afetando o sistema de recompensa cerebral, como também desregula outros circuitos de neurônios; hepáticas, irritação do estômago, disfunção renal, inflamação do pâncreas, problemas cardíacos, enfraquecimento do sistema imunológico, aumento do risco de câncer também foram verificados em diversos estudos científicos. Observando Lesões todos esses fatores degenerativos ao corpo humano, a prática orientada e regular de exercícios físicos é essencial no tratamento terapêutico, considerando todos os seus potenciais benefícios, como a regulação química cerebral, oxigenação cerebral, neuroplasticidade, controle de pressão arterial, fortalecimento do sistema imunológico, fortalecimento muscular e cardiorrespiratório, dessa forma, fomentando aspectos sociais, emocionais e funcionais, proporcionando melhora na qualidade de vida dos residentes da ACVN.

Acompanhamento Nutricional - É possível observar que em indivíduos que se encontram em recuperação da dependência de substâncias químicas, observa-se um padrão alimentar de dietas pobres em frutas e vegetais e ricas em gorduras e açúcares, muitos acabam ficando com aparência debilitada com baixo ou sobrepeso. Portanto, o nutricionista pode ajudar no processo de reabilitação através da elaboração de cardápios com variedades dos grupos de alimentos, que visam fortalecer o organismo do dependente. Dessa forma, há uma melhoria significativa na resposta ao tratamento. Também, por meio de uma boa alimentação, os sintomas da dependência química são amenizados, pois há o fortalecimento da sua saúde. O nutricionista, por meio da orientação quanto à reeducação alimentar, ajuda a monitorar o paciente para ele repor os nutrientes necessários para viver bem e de forma saudável, além de ensiná-lo a ter escolhas simples e saudáveis no dia a dia, que muitas vezes eles não possuem as informações básicas do que compõe uma alimentação saudável. Através das palestras em grupo, é possível ter uma troca de experiência culturais e sociais na área da alimentação entre os residentes que pode ajudar no processo de reabilitação de todos. O mesmo acontece nas oficinas de culinária saudável, onde aprender sobre alimentação saudável, de forma prática com receitas simples e acessíveis.

Informamos que o período de permanece em acolhimento é 06 á 09 meses, e que quando o acolhido informa a decisão de retornar ao local de origem, é realizado uma reunião com a equipe técnica, para consenso sobre a decisão, e também é realizado uma conversa com o mesmo no sentido de informar os prós e os contras.

De 02/01/2022: Foi realizado 45 acolhimentos, destes, 02 foi solicitado o seu retorno ao local de origem, 01 desistiu, 01 ficou 6 meses e 01 ficou por 05 meses.

Já no ano de 2023 até o presente momento está acolhido na Instituição 20 pessoas do sexo masculino.

Fotos da Instituição;
Agenda de Atividades;



COMUNIDADE VIDA NOVA -CNPJ: 80.790.199/0001-38

Missionários Redentoristas

"À cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio, do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | +55 41 9 8709-2800 |

vidanovacssr@gmail.com



Curitiba, 25/08/2023.

Márcia Nunes de Jesus
CRESS 4118 PR

Marcia Nunes de Jesus - Assistente Social- CRESS -4118/PR.
TELEFONE: (41) 99970-3691.



COMUNIDADE VIDA NOVA: 80.790.199/0001-38

Missionários Redenturistas

"A cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº 1929 | CEP: 80.710-620 | (41) 9 8709-2800 |
vidanovacssr@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS DIREGENTES DA INSTITUIÇÃO.

Eu, Edilei Rosa Silva, CPF nº. 034.060.339-97, morador na rua Desembargador otavio do amaral, 1929 – casa – bairro Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR. E:mail:vidanovacssr@gmail.com – Telefone: (41) 998709-2800; eleito presidente da Entidade: Associação Comunidade Vida Nova; CNPJ: nº.80.790.199/0001-38. Rua Desembargador Otávio do Amaral, 1929 – bairro -Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR, para o período de 06/10/2019 até 07/10/2023.

Informamos que os cargos dos dirigentes que compõem a Diretoria da Associação Comunidade Vida Nova não possui remuneração. Declaramos que a instituição presta serviço de relevância ao interesse público.

Atenciosamente

Curitiba, 25 de julho, 2023.

Edilson Pires Silveira

Edilei Rosa Silva:

Presidente



I^º TABELONATO DE NOTAS: Fernando Gómez Corvalán, da Companhia de Seguros e Reaseguros S.A., 41-255.551 consulte telefones 23-10000 e 23-10001, para fazer a sua reclamação. Endereço: Praça 30, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Reconheço como VERDADEIRA/AUTÉNTICA a fatura de
C/0000001-EDITAIS ROSA SILVA

Entstehungs-

Cuntiba, 25 de Agosto de 2013.

~~ESCREVENTE-THAIAH KESSY C. R. BORTOLAN
SELO SPMTT1G0L3 M4YA-QWeJ1. F365q
Consulte selo em <http://selo.funiarpen.com.br>~~





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031191506-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.790.199/0001-38

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

A Diretora da Diretoria de Apoio Procedimental - DAP, da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.575, de 16 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado – Atos do Município de Curitiba n.º 91, de 27/11/1990. Do que para constar, eu Silvana R. Martins..... Chefe da Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pela Diretora da Diretoria de Apoio Procedimental - DAP, da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quatorze Silvana R. Martins Zanin.

Silvana do Rosário Martins Zanin
Diretora da Diretoria de Apoio
Procedimental - DAP
Matrícula: 4063



COMUNIDADE VIDA NOVA: 80.790.199/0001-38

Missionários Redentoristas

"À cada vida recuperada, um renascimento"

R. Desembargador Otávio do Amaral, nº1929 | CEP: 80.710-620 | (41) 9 8709-2800 |
vidanovacssr@gmail.com

DOCUMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE

Eu, Edilei Rosa Silva, CPF nº. 034.060.339-97, morador na rua Desembargador otávio do amaral, 1929 – casa – bairro Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR. E-mail:vidanovacssr@gmail.com – Telefone: (41) 998709-2800; eleito presidente da Entidade: Associação Comunidade Vida Nova; CNPJ: nº 80.790.199/0001-38. Rua Desembargador Otávio do Amaral, 1929 – bairro -Mercês, CEP: 80710-620, município de Curitiba/PR, para o periodo de 06/10/2019 até 07/10/2023.

Solicito o meu cadastro no sistema de cadastro do Tribunal de Contas – SICAD, assim como a liberação dos acessos aos sistemas CL – Certidão liberatória, SICAD – sistema de Cadastro e SIT – Sistema de Transferência Voluntária, com a finalidade de atualização do cadastro da entidade e obtenção da Certidão Liberatória.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de 07, 2023.

Edilei Rosa Silva

Edilei Rosa Silva;

Presidente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11596/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 717/2023**.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

**ASSINATURA
ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente em 29/08/2023, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11596** e o código CRC **1A6E9B3C3B3D2FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11661/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 320/90**, que está arquivado, e com a **Lei nº 9331 - 12 de Julho de 1990** em vigor.

Curitiba, 30 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11661** e o código CRC **1A6E9D3D4D2E3BC**



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 9331 - 12 de Julho de 1990

Publicado no Diário Oficial nº. 3306 de 13 de Julho de 1990

Súmula: Declara de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE VIDA NOVA, com sede e foro nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE DE VIDA NOVA, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 12 de julho de 1990.

*Álvaro Dias
Governador do Estado*

*Odeni Villaça Mongruel
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Ação Social*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO	NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI	320	1990	25/2013
DATA DE ENTRADA PRAZO	ASSUNTO		
29/05/1990	UTILIDADE PÚBLICA		
Nº D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
	Sim		

NORMA LEGAL:

DATA	TIPO	Nº D.O.	PUBLICAÇÃO D.O.	OBSERVAÇÃO
13/07/1990	SANCIONADO(A)	3306	13/07/1990	

AUTOR(ES)

DEPUTADO ANTÔNIO MARTINS ANIBELLI

PALAVRAS-CHAVE

ASSOCIAÇÃO, COMUNIDADE, VIDA NOVA

EMENTA

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

OBSERVAÇÕES

LEI Nº 9.331 DO. Nº 3.306 DE 13/07/1990

TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
12/07/13 09:13	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	29/05/90 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTegra	Geração da Íntegra	
23/07/13 11:54	DIRETORIA LEGISLATIVA	23/07/13 11:13	ARQUIVADO		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1111/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1111** e o código CRC **1A7F4C7C7C7C3DC**